

Faculdade de Direito

Contrato n.º 1016/2005. — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Patrícia de Jesus Filipe da Luz — autorizada a renovação do contrato a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de assistente administrativa por mais um ano, a partir de 16 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Contrato n.º 1017/2005. — Por despacho de 2 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Ana Sofia Galhetas Mendes — autorizada a renovação do contrato a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de técnica profissional de 2.ª classe de biblioteca e documentação, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2004. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

Faculdade de Economia

Aviso n.º 4277/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram organizadas as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, as quais se encontram ao dispor dos interessados para consulta.

O prazo de eventuais reclamações é de 30 dias a contar da data desta publicação.

31 de Março de 2005. — A Secretária, *Carmelina Fernandes*.

Despacho n.º 8728/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2005 do subdirector da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Rui José Oliveira Vieira, professor auxiliar convidado desta Faculdade, no período de 10 a 14 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 8729/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2005 do director da Faculdade de Economia, proferido por delegação de competências:

Dr.ª Ana Paula Pereira da Costa Dias — nomeada definitivamente, por transferência, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, considerando-se exonerada do quadro da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Santarém a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 8730/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Filipe da Costa Lages — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar de nomeação provisória, a partir de 1 de Setembro de 2004, por cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Aviso n.º 4278/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado

por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área de gestão, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, com a deliberação n.º 223/2005.

2 — Somente será admitido a estágio um candidato.

3 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através a bolsa de emprego público (BEP), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, para cumprimento do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, tendo sido confirmada a inexistência de efectivos disponíveis para colocação na categoria e perfil solicitados.

5 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixados pelo despacho n.º 340/2004, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro 2004.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concursos para o preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo um candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 — Garantia de igualdade ou tratamento — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

8 — Legislação aplicável — a tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Duração do estágio — o estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

10 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao estagiário da carreira técnica superior o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de gestão.

11 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no caso dos funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso dos agentes e do pessoal não vinculado.

12 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e actualizada pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas nas instalações da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, à Rua do Dr. Roberto Frias, nesta cidade.

13 — Requisitos de admissão a concurso:

13.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Economia.

13.3 — Nos termos do artigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, os funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública central através de concurso

externo ao abrigo de quota de descongelamento, ou os que, tendo sido admitidos na função pública por contrato administrativo de provimento, tenham sido providos em lugar do quadro, em ambos os casos depois da entrada em vigor do referido diploma legal, só podem ser opositores ao presente concurso após um período mínimo de três anos em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

14 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Entrevista profissional de selecção.

14.1 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com a duração máxima de uma hora, de acordo com o n.º 1 do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a saber:

- a) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;

- b) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

14.2 — As provas de conhecimentos gerais são pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, têm carácter eliminatório, sendo excluído, não passando à fase seguinte, o candidato que na mesma obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

14.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais consta da relação em anexo ao presente aviso.

14.4 — Entrevista profissional de selecção:

14.4.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os seguintes factores:

- a) Presença ou forma de estar;
- b) Cultura geral e experiência profissional;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Sentido crítico.

14.4.2 — A entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Classificação:

15.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá à escala de 0 a 20 valores.

15.2 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

17 — Candidatura:

17.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido à presidente do conselho directivo desta Faculdade, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;

- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

17.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade de cidadão nacional;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento.

17.3 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos no concurso.

17.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final de concurso, para além dos meios que a lei impõe, serão também afixadas no *placard* junto da Secção de Pessoal desta Faculdade.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutora Olívia Maria de Castro Pinho, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista, directora dos Serviços Administrativos da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.
- 2.º Licenciada Ana Cristina Gregório Mogadouro, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Bela Maria Franchini Correia Oliveira, técnica superior principal da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.
- 2.º Mestre Cláudia Isabel Pontes Neves Afonso, técnica superior principal da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

4 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Daniel Vaz de Almeida*.

ANEXO

Legislação para a realização das provas de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças:

1.1.1 — Regime geral — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

1.1.2 — Juntas médicas — Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro;

1.1.3 — Maternidade, paternidade e adopção:

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 18/98, de 28 de Abril, e 142/99, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

1.1.4 — Trabalhadores-estudantes — Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

1.2.1 — Remuneração base:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — definem os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — fixa um novo sistema remuneratório (NSR) para os funcionários e agentes,

altera a estrutura de algumas carreiras e adapta o seu regime de recrutamento à nova estrutura;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — fixa alterações pontuais de desenvolvimentos indiciários de várias categorias e alterações de regime ao Decreto-Lei n.º 353-A/89;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — fixam as regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;

Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro — procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional;

1.2.2 — Subsídios de férias e de Natal:

Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro;
 Despacho Normativo n.º 389/80, de 31 de Dezembro;
 Despacho Normativo n.º 93/83, de 20 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 184/91, de 17 de Maio;

1.2.3 — Subsídio de refeição — Decreto-lei n.º 57-B, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Deontologia do serviço público:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — aprovam o Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto — regulamenta o acesso dos cidadãos aos documentos administrativos;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — medidas de modernização administrativa;

1.5 — Atribuições e competências próprias do serviço para que é aberto o concurso:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei de autonomia das universidades;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Despacho Normativo n.º 73/89 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1989), alterado pelo Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 17 de Janeiro de 2001) — aprovam os Estatutos da Universidade do Porto;

Despacho do reitor da Universidade do Porto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1997) — aprova os Estatutos da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Aviso n.º 4279/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área de apoio ao ensino e à investigação científica, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, deliberação n.º 223/2005.

2 — Somente será admitido a estágio um candidato.

3 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, para cumprimento do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, tendo sido confirmada a inexistência de efectivos disponíveis para colocação na categoria e perfil solicitados.

5 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho n.º 340/2004, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro 2004.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concursos para o preenchimento

de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo um candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 — Garantia de igualdade de tratamento — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

8 — Legislação aplicável — a tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Duração do estágio — o estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

10 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao estagiário da carreira técnica superior o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

11 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no caso dos funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso dos agentes e do pessoal não vinculado.

12 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e actualizada pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas nas instalações da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, nesta cidade.

13 — Requisitos de admissão a concurso:

13.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são as seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Ciências da Nutrição.

13.3 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, os funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública central através de concurso externo ao abrigo de quota de descongelamento, ou os que, tendo sido admitidos na função pública por contrato administrativo de provimento, tenham sido providos em lugar do quadro, em ambos os casos depois da entrada em vigor do referido diploma legal, só podem ser opositores ao presente concurso após um período mínimo de três anos em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

14 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de selecção.

14.1 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com a duração máxima de uma hora, de acordo com o n.º 1 do programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a saber:

- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
 Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 Deontologia do serviço público;

- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.